



## Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

### Despacho 153/2023

#### -Aditamento ao despacho 111/2023-

- Presidência da distribuição nos períodos de férias judiciais de Natal e Páscoa

No despacho 111/2023, proferido em 27 de setembro de 2023, deixámos referido que: “(...) *importa ainda consignar, nota de extrema relevância, que pese embora o período de vigência do presente despacho inclua os períodos de férias judiciais de Natal e Páscoa, estes encontram-se excluídos do mapa nominativo anexo, na medida em que não se mostram ajustados às regras gerais aqui contempladas.*

*Isto porque se impõe que sejam os juízes que vierem a ser designados para fazerem os respetivos turnos, a presidirem também à distribuição (tal como, alias, já aconteceu no período de férias judiciais do verão).*

*A ser assim, oportunamente, após a escolha dos turnos de Natal e Páscoa, será feito um aditamento ao presente despacho, identificando-se, em concreto, quais os juízes que, durante esses dias de férias (e turnos), presidirão à distribuição.*

Deste modo, tendo sido escolhidos pelos Srs. Juízes da Comarca os respetivos turnos, quer de Natal, quer de Páscoa, os quais, aliás, se encontram já homologados pelo Conselho Superior da Magistratura, impõe-se, pois, a concretização, no mapa nominativo em anexo, dos juízes que presidirão à distribuição nos períodos de férias judiciais de Natal (de 22 de dezembro de 2023 a 3 de janeiro de 2024) e de Páscoa (de 25 de março de 2024 a 1 de abril de 2024).

Por outro lado, importa ter presente, tal como, no essencial, ficou já definido no despacho 80/2023 de 5 de julho de 2023 (por reporte à presidência da distribuição no período de férias judiciais do verão de 2023) que:

**1. O presente despacho estabelece algumas regras práticas sobre as operações de distribuição dos processos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, em face das competências atribuídas ao juiz presidente pela Lei nº 55/2021, de 13 de agosto, e pela Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, durante o período de férias judiciais de Natal e Páscoa.**



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

2. Durante o mencionado período não se praticam atos de distribuição ordinária, mas apenas atos de distribuição extraordinária.

3. Em face do que antecede, não será agendada qualquer hora para a distribuição, dado que apenas competiria à signatária marcar hora, caso houvesse lugar à distribuição ordinária.

4. Existirá(ão) distribuição(ões) extraordinária(s) quando o juiz que presidir à distribuição entender adequado e à hora que o mesmo determinar.

5. Isto sem prejuízo da distribuição de interrogatórios de arguidos detidos, de processos sumários com arguidos detidos, de processos de internamento compulsivo de urgência, de processos tutelares educativos com aplicação de medida de acolhimento, e de outros em que haja pessoa privada da liberdade, e bem assim de inquéritos para validação de segredo de justiça, de procedimentos de urgência relativos a crianças ou jovens e de processos de promoção e proteção, que, por princípio, devem ser imediatamente distribuídos.

6. O juiz que preside à distribuição deverá ser contactado pelo oficial de justiça designado para secretariar as operações de distribuição, da forma mais expedita, com a menção da natureza do processo ou do ato solicitado.

7. Após, o mesmo juiz comunica a hora da distribuição ao oficial de justiça e este, por seu turno, comunicará, de imediato, ao magistrado do Ministério Público designado para assistir e, se estiver indicado, ao representante da Ordem dos Advogados.

8. Os juízes da Comarca da Guarda que irão assegurar os turnos de Natal e Páscoa presidirão, rotativamente, nos dias que a que correspondam os respetivos turnos, à distribuição extraordinária e serão substituídos, em caso de impedimento, pelo juiz que estiver de turno, nos mesmos dias, à outra zona.

9. São considerados impedimentos para presidir à distribuição, as faltas, as dispensas de serviço e licenças que tenham sido concedidas ao juiz designado para o efeito e ainda a participação em ato processual que não possa de todo, ser adiado, suspenso ou mesmo interrompido pelo período estritamente necessário à realização da distribuição e que se mostre suscetível de colocar em causa direitos e liberdades e fundamentais dos sujeitos processuais.



## Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

### Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

**10.** A título de exemplo, sendo o dia 22 de dezembro o primeiro dia de turno de Natal, nesse dia presidirá à distribuição o Sr. Juiz de turno à zona norte, sendo seu substituto para efeitos de presidência à distribuição o Sr. Juiz que está de turno à zona sul.

**11.** Ainda a título de exemplo, no segundo dia de turno, ou seja, no dia 26 de dezembro (dado que os demais dias que se interpõem entre estas duas datas não são dias úteis e, por esse motivo não haverá distribuição) presidirá à distribuição o Sr. Juiz de turno à zona sul, sendo seu substituto, para efeitos de presidência à distribuição, o Sr. Juiz que está de turno à zona norte.

**12.** Em todos os demais **dias úteis** (dado que aos sábados e feriados não há distribuição, mas apenas tribunais de turno), proceder-se-á do mesmo modo, seguindo-se sucessivamente a ordem prevista nos mapas de turnos de Natal e Páscoa.

**13.** A distribuição (tal como atualmente já acontece também fora dos períodos de férias judiciais), será concentrada num único núcleo da Comarca, sendo a partir deste efetuadas todas as distribuições extraordinárias que haja a realizar na totalidade dos núcleos.

**14.** Os juízes que em cada um dos dias se encontrem de turno (quer na zona norte, quer na zona sul) nos termos supra definidos, presidem à distribuição presencialmente, em princípio a partir do núcleo onde se encontram colocados.

**15.** Excecionalmente, quando tal se justifique, *maxime* quando o juiz que deva presidir à distribuição se encontre a realizar serviço urgente noutra núcleo que não aquele em que se encontra sediado, poderá presidir à(s) distribuição(ões) extraordinária (s), se houver lugar à(s) mesma(s), a partir desse núcleo.

**16.** As distribuições extraordinárias nos períodos de férias judiciais terão lugar na unidade central de cada um dos núcleos de distribuição onde estas ocorrerão.

**17.** Apesar da distribuição ter a assistência obrigatória de um magistrado do Ministério Público, designado pela magistrada do Ministério Público coordenadora, que também designará um substituto, tal como resulta da alínea i) das orientações do CSM relativas à distribuição, aprovada no plenário de 10 de maio de 2023, “*a ausência de representante do Ministério Público aos atos de distribuição não prejudica a sua realização*”.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

**18.** O presente Despacho será aplicável pelo período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 e 3 de janeiro de 2024 (período de férias judiciais de Natal) e 25 de março a 1 de abril (período de férias judiciais de Páscoa).

\*

» A indicação nominativa de cada um dos núcleos, bem como de cada um dos juízes que em cada dia presidirá à distribuição, consta do mapa que será remetido em anexo.

» Divulgue-se este despacho, bem como o mapa nominativo anexo pelos Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

» Dê-se conhecimento dos mesmos à Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora e ao Sr. Administrador Judiciário para efeitos de divulgação pelos Srs. Procuradores da República e Oficiais de Justiça da Comarca, respetivamente.

» Solicite-se à Senhora MMPC o envio da lista dos Srs. Magistrados do MP escalados para a distribuição, a fim de ser dada conhecimento da mesma aos Srs. Juízes da Comarca.

» Dê-se, igualmente, conhecimento às Delegações da Ordem dos Advogados da Guarda, Seia, Gouveia, Celorico da Beira, Pinhel, Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Vila Nova de Foz Côa, Trancoso, Sabugal, Meda e Fornos de Algodres.

\*

» Comunique-se ao Conselho Superior da Magistratura.

» Divulgue-se na página informática do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.



**Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

**Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

Guarda, 7 de dezembro de 2023

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel